



COMITÉ REGIONAL PARA A ÁFRICA

ORIGINAL: INGLÊS

Sexagésima sexta sessão

Adis Abeba, República Federal Democrática da Etiópia, 19 a 23 de Agosto de 2016

RESOLUÇÃO

**ESTRATÉGIA REGIONAL DE SAÚDE ORAL 2016 – 2025: COMBATER AS DOENÇAS
ORAIS NO CONTEXTO DAS DNT**
(Documento AFR/RC66/5)

Tendo analisado o documento intitulado “Estratégia regional de saúde oral 2016 – 2025: combater as doenças orais no contexto das DNT”;

Lembrando o compromisso assumido pelos ministros da saúde dos Estados-Membros da Região Africana durante a quinquagésima oitava sessão do Comité Regional e a resolução WHA60/17 para agir sobre os determinantes sociais da saúde oral e reduzir a exposição aos riscos comuns das doenças não transmissíveis (DNT);

Ciente de que a Região Africana suporta um fardo crescente de doenças orais e factores de risco comuns a outras DNT, que causam dor, desfiguramento, e até mesmo a morte, sobretudo aos mais pobres, pois o seu tratamento implica um esforço económico considerável para as comunidades e as pessoas;

Reconhecendo a crescente dinâmica regional e nacional para prevenir e controlar as DNT, o que oferece uma oportunidade única para a Região reconhecer a importância da saúde oral e integrá-la em todas as políticas e programas de saúde pública pertinentes, incluindo as políticas relacionadas com as DNT;

Consciente de que urge mobilizar rapidamente acções multisectoriais e colectivas necessárias para intensificar as intervenções de luta contra as DNT, incluindo os programas de saúde oral;

O Comité Regional,

1. APROVA a “Estratégia regional de saúde oral 2016 – 2025: combater as doenças orais no contexto das DNT”, como forma de acelerar a agenda para as DNT;
2. EXORTA os Estados-Membros a:
 - a) criar/reforçar unidades de saúde oral sob a alçada ou em estreita colaboração com o departamento para as DNT do ministério da saúde e através de uma colaboração multisectorial eficaz com outros sectores e ministérios do governo;
 - b) mobilizar e afectar recursos humanos e financeiros adequados, sobretudo recursos internos, para a saúde oral;

- c) desenvolver mecanismos sustentáveis para aperfeiçoar a colaboração e as parcerias multisectoriais destinadas a apoiar os planos integrados de acção no domínio da saúde oral, no contexto dos programas para as DNT;
- d) promover condições de vida e de trabalho saudáveis que favoreçam os estilos de vida saudáveis, incluindo a higiene oral adequada nas escolas, locais de trabalho, serviços de saúde e estabelecimentos de base comunitária;
- e) reforçar o desenvolvimento de capacidades, contratação e retenção de profissionais de saúde oral que correspondam às necessidades da população, como parte da formação para as intervenções que visam as DNT;
- f) incluir os serviços essenciais de cuidados de saúde oral nos pacotes de serviços básicos providenciados pelo sistema de saúde, sobretudo para as populações vulneráveis, e garantir o acompanhamento regular dos progressos;
- g) desenvolver e implementar investigação operacional para melhorar a tomada de decisões, as políticas e a advocacia de base factual sobre saúde oral.

3. EXORTA os parceiros a:

- a) contribuir para o desenvolvimento, produção e distribuição de produtos de higiene oral económicos e de qualidade, assim como de material para restauração dentária que seja comportável, seguro e amigo do ambiente;
- b) apoiar a investigação operacional com vista a desenvolver intervenções para a prevenção das doenças oral, integradas nas DNT (“melhores opções”), que tenham um significativo impacto na saúde pública, sobretudo ao nível dos cuidados primários de saúde;
- c) mobilizar os recursos e promover o investimento em todos os programas integrados de prevenção e luta contra as doenças orais no contexto das DNT.

4. SOLICITA à Directora Regional que:

- a) promova o aumento do empenho político ao mais alto nível para se actuar no domínio da saúde oral, no contexto das DNT e dos seus factores de risco;
- b) facilite a colaboração interpaíses para a partilha de experiências sobre melhores práticas e intervenções com boa relação custo-eficácia de prevenção e controlo das doenças orais;
- c) forneça orientações, ferramentas e normas aos Estados-Membros em apoio dos esforços envidados para elaborar e implementar um plano nacional de acção para a saúde oral, com vista à prevenção e ao controlo das doenças orais no contexto das DNT;
- d) exerça advocacia junto dos parceiros internacionais do desenvolvimento, organizações não-governamentais, sector privado e organizações profissionais com o intuito de aumentar o apoio para os programas nacionais de saúde oral e outras DNT na Região;
- e) apresente um relatório dos progressos realizados na implementação da estratégia regional e da respectiva resolução ao Comité Regional em 2020.